



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

CONTRATO Nº. 0024/2023

•DAS PARTES

CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88, Bairro: Gravatá, inscrita no CNPJ: 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES, CPF: 239.863.555-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Conceição do Coité - Ba, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M D DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ: 10.601.601/0001-03 com escritório na Rua Carlos C da Silva, nº 224, Bairro: Açudinho, CEP: 48.730-000, no município de Conceição do Coité/BA, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor MAYCO DANILO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador do RG: 1121114830 - SSP/BA e CPF - 014.573.935-06, considerando o constante do Processo Administrativo nº 0024/2023 - Carta Convite Nº 0011/2023, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

•CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para organizar, coordenar e executar eventos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité.

EVENTOS

- Medalha do Mérito Municipal;
- Medalha de Honra ao Idoso;
- Medalha do Mérito Desportivo;
- Medalha dia do Empreendedorismo;
- Troféu Daudeth Santana;
- Troféu Idalice Mascarenhas;
- Troféu Dia dos Comunicadores;
- Outubro Azul;
- Novembro Azul;
- Audiência Pública.

•CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Parágrafo Primeiro - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

Parágrafo Segundo - O prazo máximo para iniciar o objeto deste instrumento será em conformidade com a solicitação do Gabinete do Presidente.

•CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelos serviços realizados, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais), que serão pagas em conformidade como a execução dos eventos relacionados neste instrumento contratual na Cláusula Primeira.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** através de cheque ou transferência bancária, de titularidade da **CONTRATADA**, obedecidas as seguintes condições:

a. **O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Sendo efetuados em até 10(dez) dias após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que serão devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA.

b. As notas fiscais/faturas e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao setor competente da **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de tributos municipal da sede empresa;
- b- Certidão negativa de débitos tributários do Governo do Estado;
- d- Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- e- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- f- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na entrega do objeto deste contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

• CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária Elementos de Despesas:

01.031.0001.2003 - Manutenção Adm. Câmara Municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

• CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

• CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a realizar o objeto, nas exatas condições, preço e prazo estabelecidos, manter-se durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, habilitação, qualificação e etc., arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive o pagamento da mão de obra de manutenção de seu pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, assumindo a responsabilidade tributária, administrativa, civil e penal decorrente de seus atos, sujeitar-se a fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas, responsabilizando-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, assumir seus riscos e despesas do fornecimento de máquinas, materiais, mão de obra, aparelhos e equipamentos para perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela idoneidade e comportamento



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

de seus empregados e ou subordinados, assumindo os prejuízos causados por estes, devendo atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de algum empregado quando não seja considerado qualificado o ato para o desempenho de tal função, responder por quaisquer compromissos assumido com terceiro, ainda que vinculado à execução deste contrato, cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, fornecer todos os equipamentos e maquinários, ferramentas e aparelhos adequados à execução dos serviços, reparar, remover e reconstruir as suas expensas quando se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da execução.

•CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Em caso de inadimplência contratual e sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, pela sua inexecução total ou parcial, garantindo-se a prévia defesa, poderá ser aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato, não se eximindo a CONTRATADA da reparação dos prejuízos a que der causa.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

•CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

•CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

•CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO:



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

• CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Coité/BA para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para único fim.

Conceição do Coité/BA, 16 de Março de 2023.

~~CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ~~
~~CONTRATANTE~~

M D de Oliveira Rodrigues

Empresa: M D DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ: 10.601.601/0001-03
CONTRATADA

10.601.601/0001-03

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF. _____

2ª - _____
CPF. _____

M D de Oliveira Rodrigues

Rua Carlos Cordeiro da Silva, 224
Vila Rica CEP 48 730-000
Conceição do Coité- Bahia



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 13.227.228/0001-60

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0024/2023
CARTA CONVITE Nº. 0011/2023
CONTRATO Nº. 0024/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CONTRATADA:

EMPRESA: M D DE OLIVEIRA RODRIGUES
CNPJ (MF) nº: 10.601.601/0001-03
ENDEREÇO: Rua Carlos C da Silva, nº 224
BAIRRO: Açudinho
CEP: 48.730-000
CIDADE: Conceição do Coité - Bahia.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para organizar, coordenar e executar eventos da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité.

VALOR GLOBAL: 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL: 0103100012003 - Manutenção Adm. Câmara Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA

PRAZO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de Março a 31 de Dezembro de 2023
DATA ASSINATURA: 16 de Março de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 41274 / 2023

Contribuinte: M D DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF/CNPJ: 10.601.601/0001-03

Zoneamento: 14037

Endereço: RUA CARLOS CORDEIRO DA SILVA, 00224 - VILA RICA 48730000 CONCEIÇÃO DO COITÉ.

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 28/02/2023 às 15:58:07

Validade: 29/05/2023

Marcos Antonio Mendes Passos
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 2820

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Código de Autenticidade: 4662 - 0862 - 8453



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 28/02/2023 16:00

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231255748

RAZÃO SOCIAL	
M D DE OLIVEIRA RODRIGUES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	10.601.601/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.601.601/0001-03
Razão Social: M D DE OLIVEIRA RODRIGUES
Endereço: R RUA CARLOS C DA SILVA 224 TERREO / ACUDINHO /
CONCEICAO DO COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202080063980873

Informação obtida em 08/03/2023 11:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M D DE OLIVEIRA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.601.601/0001-03
Certidão nº: 8723310/2023
Expedição: 28/02/2023, às 15:58:58
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M D DE OLIVEIRA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.601.601/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Three handwritten signatures are visible on the right side of the page, written vertically. The top signature is a simple scribble, the middle one is more legible, and the bottom one is a cursive signature.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M D DE OLIVEIRA RODRIGUES
CNPJ: 10.601.601/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

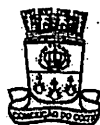
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:40 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **27B0.3859.6B85.CA54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 1.496
De 03 de janeiro de 2023**

Indica supervisor de Contratos
do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, do Regimento Interno, e Art. 67, da Lei Nº8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Rodrigo Junqueira de Lima como responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e supervisão da execução dos contratos firmados pelo Legislativo Municipal durante o biênio 2023/2024.

Art. 2º Ficam a Coordenação Administrativa Financeira e a Contabilidade encarregados de assessorar e subsidiar com informações pertinentes à execução de cada contrato o responsável pelo acompanhamento dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de janeiro de 2023.

**José Jailmo Pereira Gomes
Presidente**